



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

### DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta - PRC 018/2024**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de escolha:** Menor preço global.

Início da cotação: 15/07/2024, às 18 horas.

Fim da Cotação: 18/07/2024, às 18 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br) ou entregue na sede da Câmara Municipal na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 26, B. Centro, Japaraíba – MG.

Japaraíba, 15 de julho de 2024.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024  
DISPENSA Nº. 18/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG.

O Horário de partida deverá ser 07:00h de Japaraíba, e o retorno às 15:00h saindo de Arcos/MG.

Todos os custos do transporte deverão ser custeados pelo contratado, devendo ser considerado para fins da proposta, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS/SERVIÇOS					
ITEM	QN	PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	01	Prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG	SV	R\$ 920,00	R\$ 920,00
					R\$ 920,00



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## 2 JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento do Município até a cidade de Arcos - MG, de alunos e servidores participantes do Projeto Parlamento Jovem de Minas, que na oportunidade irão participar da Plenária Regional realizada pela Câmara Municipal de Arcos.

Vale destacar que pelo número de pessoas (08), torna-se necessário à contratação de uma empresa de transportes para locação de uma van para a tarefa.

## 3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Despesa será entregue de forma imediata.

3.2. O serviço deverá ser entregue no dia e horário previsto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro - **O Horário de partida deverá ser 07:00h de Japaraíba, e o retorno às 15:00h saindo de Arcos.**

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta Dispensa.

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. durante a viagem.

6.1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

## **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. O serviço deverá ser entregue no dia e horário previsto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500

## **10 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

O valor máximo da contratação foi estimado utilizando a média de pesquisa de preço direta com fornecedores, em detrimento do objeto singular, ou seja, não há como mensurar preço de uma viagem específica, data específica, local específico, além é claro da logística envolvida através de pesquisas em Bancos de Preços.

A escolha dos Fornecedores foi em detrimento da menor logística envolvida. Neste caso empresas do Município de Lagoa da Prata e Arcos.

**MAYARA TUR LTDA = R\$ 960,00**

**AGENCIA DE VIAGEM FLASH TURISMO LTDA = R\$ 1.000,00**

**TRANSPORTES CARDOSO LTDA = R\$ 800,00**

**960,00 + 1.000,00 + 800,00 = 2.760,00**

**3**

## **11 - DA HABILITAÇÃO:**

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4 Se o fornecedor contratado for do município de Japaraíba será exigido, além dos documentos acima, a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

## **12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 15 de julho de 2024.

  
**DENISE LOPES**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de julho de 2024.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: [secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)

### Objeto:

“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG”.

O Horário de partida deverá ser 07:00h de Japaraíba, e o retorno às 15:00h saindo de Arcos/MG.

Todos os custos do transporte deverão ser custeados pelo contratado, devendo ser considerado para fins da proposta.”

### 2- PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QN	PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	01	Prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Projeto Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG”.	SV	R\$	R\$

R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E - mail:

\_\_\_\_\_  
Responsável





# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE FINALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

### INTRODUÇÃO

De acordo com os incisos V, VI e VII do art. 72º da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de formalizar três pontos fundamentais que justificam a contratação, são eles:

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço.

Tal documento apresenta de forma clara e sucinta todas essas exigências elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### PREENCHIMENTO PELO AGENTE RESPONSÁVEL

#### 1- COMPROVAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO

Fora analisado a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa que forneceu a menor proposta comercial para a **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG”**, e a mesma encontra-se em dia com todos requisitos.

#### 2- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Empresa **MAYARA TUR LTDA, CNPJ 22.447.767/0001-04**, apresentou a menor proposta pelos itens com valor final de R\$ 920,00.

ITEM	QNT	PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	01	Prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG	SV	R\$ 920,00	R\$ 920,00



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## 3- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor máximo da contratação foi estimado utilizando a média de pesquisa de preço direta com fornecedores, em detrimento do objeto singular, ou seja, não há como mensurar preço de uma viagem específica, data específica, local específico, além é claro da logística envolvida através de pesquisas em Bancos de Preços.

A escolha dos Fornecedores foi em detrimento da menor logística envolvida. Neste caso empresas do Município de Lagoa da Prata e Arcos.

**Vale destacar que o item homologado ficou inferior ao valor aferido conforme DFD.**

Responsável(eis) pelo Termo de Finalização da Contratação:

Nome: Denise Lopes Magalhães

CPF: 099.683.116-93

Cargo/Função: Secretária Executiva/Agente de Contratação

Japaraíba, 25 de julho de 2024.

Denise Lopes  
Secretária Executiva  
Agente de contratação - Matr. 064  
Câmara Municipal de Japaraíba - 2024



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## DESPACHO DE AUTORIDADE COMPETENTE

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VIII do art. 72º da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de formalizar o Despacho ou Autorização do Responsável máximo da Entidade para finalizar o Processo de Contratação.

Tal documento apresenta de forma clara e sucinta tal determinação.

### PREENCHIMENTO PELO AGENTE RESPONSÁVEL

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua Fundamentação, bem como a justificativa de Preço apresentada, e também conforme preconiza o Inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, APROVO este Termo de Finalização e AUTORIZO a **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte para 08 passageiros (alunos e coordenadoras do Projeto Parlamento Jovem), com saída dia 14/08/2024 de Japaraíba-MG à Câmara Municipal de Arcos – MG.”**

Nome: Geraldo Alexandre Lopes

Cargo/Função: Presidente da Câmara

Japaraíba, 25 de julho de 2024